



Pirassununga, 28 de junho de 2017 | Ano 04 | Nº 046

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Seção de Licitação

INEXIGIBILIDADE Nº 06/17 EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 33/17. **Processo Administrativo:** 2180/17. **Chamada Pública nº 02/17. Inexigibilidade nº 06/17. Objeto:** credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais. **Proponentes:** 3 (três). **Contrato nº 111/2017. Contratada:** MAZZINI LOPES & PEREIRA LTDA.-ME. **Valor:** R\$ 333.333,33 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 28/JUN/2017.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 68/17

Edital: 71/17. **Processo Administrativo:** 3092/17. **Concorrência Pública:** 07/17. **Objeto:** concessão de uso do boxe nº 13, no Terminal Rodoviário, destinado a chaveiro. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 29 de junho de 2017. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas, do dia 3 de agosto de 2017, na Seção de Licitações. Pirassununga, 28 de junho de 2017.

Sandra R. Fadini Carbonaro
Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL Nº 69/17

Edital: 72/17. **Processo Administrativo:** 3089/17. **Concorrência Pública:** 08/17. **Objeto:** concessão de uso dos boxes nº 04 e 21, no Terminal Rodoviário, destinados ao comércio de artigos de armarinho, vestuário, artigos de bijuterias, bolsas e acessórios. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 29 de junho de 2017. Os envelopes deverão ser protocolados até às 9 horas, do dia 4 de agosto de 2017, na Seção de Licitações. Pirassununga, 28 de junho de 2017.

Sandra R. Fadini Carbonaro
Chefe da Seção de Licitação.

SAEP

AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA (SAEP). **Processo Licitatório nº 026/2017. Chamada Pública nº 02/2017. Encerramento:** 7 de julho de 2017, às 13h15. **Aebrtura das Propostas:** 7 de julho de 2017, às 13h30. **Objeto:** A presente chamada pública tem por objetivo selecionar instituição para realizar diagnóstico de eficiência energética dos prédios e todas as instalações desta Autarquia, com o objetivo de implantar o Programa de Eficiência Energética (PEE), de acordo com o edital que se encontra à disposição dos interessados no SAEP, ou por e-mail: licita_saep@yahoo.com, em horário comercial. **Informações telefone:** (19) 3565-4518.

Pirassununga, 28 de junho de 2017.

Vivian C. F. Moreno Franco
Seção de Licitação.

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

LEI Nº 5.114, DE 27 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre a obrigação de empresas contratarem mão-de-obra local e dá outras providências.”.....

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§§ 1º, 6º e 7º do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as empresas beneficiadas com lotes nos Pólos Industriais de Pirassununga obrigadas a contratarem e manterem empregados, prioritariamente domiciliados neste Município, no percentual de 70% (setenta por cento) do seu quadro efetivo de funcionários.

I – O percentual previsto no *caput* deste artigo é destinado para as novas vagas que forem criadas na vigência desta Lei, compreendida por função aos trabalhadores contratados;

II – Para efeito de comprovação de residência no Município de Pirassununga e usufruir o que dispõe o artigo 1º desta Lei, o cidadão deve demonstrar



Pirassununga, 28 de junho de 2017 | Ano 04 | Nº 046

documentalmente o seu domicílio eleitoral no Município, em período, nunca inferior à 6 (seis) meses de residência fixa.

§ 1º Na hipótese de não haver candidato para preenchimento da vaga destinada à mão de obra local em 15 (quinze) dias após a publicação de sua abertura, a empresa poderá destiná-la a trabalhador de outro Município da região para ocupá-la.

§ 2º As obrigações da presente Lei também se aplicam para a contratação de pessoas para trabalhar na construção civil das obras a serem realizadas nos Pólos Industriais de Pirassununga.

Art. 2º Não se aplica a determinação prevista no artigo anterior, mediante as seguintes hipóteses:

I – Para contratações de trabalhadores cuja mão-de-obra exija graduação em curso superior com titulação de Mestrado e/ou Doutorado.

II – Para prestação de serviços temporários específicos, que demandem natureza técnica ou científica.

Art. 3º Constatado o descumprimento desta Lei, a empresa será notificada pelo Poder Público Municipal e poderá apresentar a sua defesa no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 4º Caso não seja apresentada a defesa prevista no artigo anterior ou se as mesmas não forem acatadas, o descumprimento implicará a aplicação das seguintes penalidades:

I – *Primeira infração*: advertência e suspensão de atividades por 24 horas, a contar da autuação.

II – *Segunda infração*: suspensão das atividades no período de 10 (dez) dias.

III – *Terceira infração*: suspensão temporária do Alvará de Funcionamento.

IV – *Quarta infração*: suspensão definitiva do Alvará de Funcionamento.

Art. 5º Fica determinado que as empresas enviem à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, documento com as vagas totais e vagas disponíveis para contratação de mão-de-obra local até o último dia útil de cada mês, assim como encaminhe o número de trabalhadores e trabalhadoras do Município efetivado nos postos de trabalho.

I – A abertura das vagas reservadas previstas nesta Lei será publicada em veículo de comunicação de massa e em outros meios, como o PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador.

II – A fiscalização do cumprimento desta Lei fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, devendo indicar e formalizar a Comissão Fiscalizadora, assim como, coordenar os trabalhos

de fiscalização com o auxílio das demais Secretarias, conforme dispõe a Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 27 de junho de 2017.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga

Adriana Aparecida Merenciano

Diretora-Geral da Secretaria